



TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21- ART. 6º, inciso XXIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

ÁREA REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização completa e recarga de gás refrigerante dos aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, a qualidade do ar e a conservação dos bens públicos.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, garantindo conforto térmico aos servidores, vereadores e munícipes, bem como prevenindo danos aos equipamentos e reduzindo custos com eventuais manutenções corretivas emergenciais.

2.2. Justifica-se ainda pela necessidade de cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente no que se refere à qualidade do ar em ambientes climatizados, contribuindo para a saúde ocupacional e a eficiência dos serviços públicos prestados.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, “c”)

3.1. A solução compreende a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos contínuos de manutenção e conservação dos aparelhos de ar condicionado, incluindo:

- Limpeza e higienização interna e externa dos equipamentos;
- Verificação e limpeza de filtros, serpentinas, drenos e demais componentes;
- Identificação e correção de falhas;
- Recarga de gás refrigerante, quando necessário;
- Testes de funcionamento e eficiência após a execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2. A contratação visa manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, prolongar sua vida útil e assegurar ambiente salubre nas instalações da Câmara Municipal.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir:

- Registro regular no CNPJ;
- Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços;
- Profissionais qualificados e capacitados;
- Equipamentos e ferramentas adequados à execução dos serviços;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho e ambientais.

4.2. Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas vigentes, especialmente as relacionadas à manutenção de sistemas de climatização, garantindo a qualidade, segurança e eficiência dos procedimentos realizados.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, em todos os aparelhos de ar condicionado existentes.

5.2. A execução ocorrerá de forma programada, conforme cronograma previamente definido pela Administração, podendo também ocorrer mediante demanda para manutenção corretiva.

5.3. A higienização deverá ser realizada com produtos adequados, garantindo a eliminação de sujeiras, fungos, bactérias e demais agentes prejudiciais à saúde.

5.4. A recarga de gás será realizada sempre que identificada a necessidade técnica, utilizando gás apropriado ao modelo do equipamento.

5.5. Os serviços deverão ser executados em período previamente acordado, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas.

6- GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal, que será responsável por verificar a conformidade da execução dos serviços com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Das obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- e) Disponibilizar acesso aos locais onde serão realizados os serviços.

6.3- Das obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e normas técnicas aplicáveis;
- b) Utilizar profissionais qualificados e equipamentos adequados;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros;
- d) Cumprir prazos estabelecidos pela Administração;
- e) Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- f) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual;
- g) Adotar medidas de segurança necessárias à execução dos serviços.

7- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da conformidade dos serviços executados.

7.2- O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões pertinentes, conforme legislação vigente.

8-SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1- A escolha do fornecedor será realizada através de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, artigo 75, II, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o menor preço global, sempre respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

8.2- Os fornecedores devem apresentar regularidade fiscal e trabalhista, Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal, bem como a Certidão de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual e apresentar documento comprovando a inscrição regular no CNPJ;

9- ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado, mediante coleta de propostas junto a fornecedores do ramo, adotando-se como metodologia a média aritmética dos valores obtidos, em conformidade com o princípio da economicidade.

9.2. Dessa forma, o valor estimado da contratação corresponde a aproximadamente R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

9.3. A estimativa encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e adequada à disponibilidade orçamentária, visando assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, mediante a seguinte dotação: Elemento de despesa: 33903900000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/Ficha 11.

Jerônimo Monteiro/ES, 08 de abril de 2026.

Responsável pela Elaboração: MAYARA TOSTA SILVA

Assessora Parlamentar

Responsável pela Aprovação: MATHEUS GARCIA CARVALHO

Presidente da CMJM



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
